



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 362/1996

APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 17, NA COMUNIDADE DE BEATO ROGUE, DE SELVINO SCHUH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

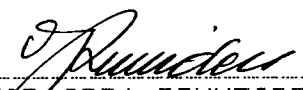
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de parte do lote rural nº 17, na comunidade de Beato Roque, incluído no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 284/95, de Selvino Schuh.

Art. 2º - A área total do desmembramento é de 5.541,52 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), sendo 399,97 m² (trezentos e noventa e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados) em arruamento e 5.141,55 m² (cinco mil, cento e quarenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) parcelados em 07 (sete) lotes urbanos, conforme mapas e memorial descritivo, que fazem parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 02 de dezembro de 1996.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL